



**DECRETO Nº 130, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB  
JUDICE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Considerando a Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica alterado o Decreto nº 113/2011 retirando a condição sub judice da servidora **Maria Carolina Oliveira Peisino**, ocupante do cargo de AMNS I – Nutrição, matrícula nº 110.480, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2010.

**Art.2º.** Este decreto retroage seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de agosto de 2018.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 28 de agosto de 2018.

§ 1º Os membros da CELP serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída, em sua maioria, por servidores representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, conforme disposto a seguir:

I. 01 (um) Presidente;

II. 06 (seis) Membros.

§ 2º A CELP deverá manter um cronograma de no mínimo 03 (três) reuniões mensais para o exercício de suas atividades, podendo se reunir extraordinariamente a critério dos Presidentes, sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3º Na hipótese de faltas injustificadas às reuniões, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento na gratificação estipulada do mês subsequente ao trabalhado.

§ 4º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 5º Para fins de controle e registro, deverá a CELP encaminhar relatório formal de participação dos membros da Comissão e o Comitê Gestor à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

§ 6º Os trabalhos desenvolvidos pela CELP, terão duração de 4 (quatro) meses, improrrogáveis.

Art. 9º As alterações da composição da CELP, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de agosto de 2018.  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 130, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; Considerando a Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Decreto nº 113/2011 retirando a condição sub judice da servidora Maria Carolina Oliveira Peisino, ocupante do cargo de AMNS I - Nutrição, matrícula nº

110.480, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2010.

Art.2º. Este decreto retroage seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de agosto de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 319, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária Aline Britto Rodrigues, matrícula nº 115.111, do cargo MaPB - IV Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada no artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 24 de agosto de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 321, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO INTERNO PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GEDPDTI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e considerando o Decreto Nº 126/2018 de criação do GEDPDTI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros listados abaixo para composição do Grupo Especial de Trabalho interno para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação GEDPDTI:

I - Presidente: Michel José da Silva - matrícula nº 111412-2;

II - Membro: Teófilo Teixeira Dias - matrícula nº 112648-2;

III - Membro: Bruno de Souza Lovatti - matrícula nº 112907-2;

IV - Membro: Fernando Segatto de Moraes - matrícula nº 112907-7;

V - Membro: Wederson Alves Braga - matrícula nº 25924-3;

VI - Membro: Hudson Bastos de Souza - matrícula nº 112907.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva,  
Auxiliar Administrativo - Brunella Batisti Barcelos  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807